

ESTADO DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº do Processo	6573/2024	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	7637 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
CPF/CNPJ	30.597.659/0001-38	Autuação 13/08/2024 15:08	Previsão
Atuado por	ERLANE MARIA DOS SANTOS JESUS		
Assunto	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	NÚMERO ASSUNTO	35/2024
Descrição	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR: OMT 8475, ONA 4079, ONR 3623, PQC 4693, PQL – 7329, PRK 1486, QTR – 1445, QTS – 9126, RCC – 8101, SCN4G31, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Destino	CONTROLE INTERNO		
Documento	304-24		
Ambiente	Externo		
Tipo	Outros	Valor: 0,00	Dt. Doc.: 13/08/2024





Processo nº 305/2024 – SOLICITAÇÃO – FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Ouro Verde de Goiás

Sector requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela Demanda: LIZANIA NUNES DA CUNHA RAMOS

E-mail: educacao@ouroverdegoias.go.gov.br

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR: OMT 8475, ONA 4079, ONR 3623, PQC 4693, PQL – 7329, PRK 1486, QTR – 1445, QTS – 9126, RCC – 8I01, SCN4G31, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. Justificativa da necessidade da contratação

O pedido é justificado, pois, os extintores se encontram vencidos e necessitam de nova recarga, ressaltando que os referidos equipamentos devem permanecer em condições de utilização e dentro do prazo de validade regular de maneira a garantir o seu funcionamento em situações de risco de incêndio que por ventura possam ocorrer. A falta da manutenção e recarga desses extintores pode acarretar falhas nos procedimentos de segurança, trazendo danos irreparáveis ao patrimônio público assim como aos servidores e usuários. Recarga também para extintor da Secretaria Municipal de Educação. **Este serviço é em caráter de urgência, haja vista que se encontram vencidos.**

3. Descrição e quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1.	Recarga extintor ABC de 6 kg	SV	06
2.	Recarga extintor ABC de 4 kg	SV	05

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução:
DE FORMA ÚNICA

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:
Na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ouro Verde de Goiás.

4.3. Unidade e servidor responsável pelo recebimento e fiscal do contrato:
Secretaria Municipal de Educação / Juceli Aparecida – matrícula 48

4.4. Prazo para pagamento:
O pagamento será realizado em parcela única mediante apresentação de nota fiscal.

Lizania Nunes da Cunha Ramos
Secretaria Municipal de Educação
e Cultura
Dec. 008/2021

Ouro Verde de Goiás - Go, 12 de agosto de 2024

LIZANIA NUNES DA CUNHA RAMOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 008/2021

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da Aquisição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR: OMT 8475, ONA 4079, ONR 3623, PQC 4693, PQL – 7329, PRK 1486, QTR – 1445, QTS – 9126, RCC – 8I01, SCN4G31, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.2. Da descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1.	Recarga extintor ABC de 6 kg	SV	06
2.	Recarga extintor ABC de 4 kg	SV	05

2. Justificativa da Aquisição

O pedido é justificado, pois, os extintores se encontram vencidos e necessitam de nova recarga, ressaltando que os referidos equipamentos devem permanecer em condições de utilização e dentro do prazo de validade regular de maneira a garantir o seu funcionamento em situações de risco de incêndio que por ventura possam ocorrer. A falta da manutenção e recarga desses extintores pode acarretar falhas nos procedimentos de segurança, trazendo danos irreparáveis ao patrimônio público assim como aos servidores e usuários. Recarga também para extintor da Secretaria Municipal de Educação. Este serviço é em caráter de urgência, haja vista que se encontram vencidos.

3. Modalidade da Contratação

Essa solicitação seguirá os ditames das Leis 14.133/2021, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

4. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado mediante obtenção de propostas em potenciais fornecedores, inclusive por meio de consultas em atas de registros de preços vigentes, emitidas por órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal.

O critério de seleção será o menor preço por item obtido nas propostas, ou a que melhor atenda aos interesses da Administração Pública (como entrega, sem custos de frete, etc.).



5. Da estimativa da contratação

A estimativa da contratação será realizada com base em levantamento de preços a ser realizado em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Compras.

6. Classificação Orçamentária

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Ouro Verde de Goiás, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Contabilidade deste Município.

7. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

7.2. Para esta contratação não será possível utilizar o sistema de Dispensa Eletrônica, tendo em vista que as ferramentas para a sua realização ainda estão em fase de teste e, portanto, ainda é possível a sua publicação na forma estabelecida na Lei Federal 14.133/2021.

8. Entrega e critérios de aceitação do objeto.

8.1. O prazo de entrega dos serviços é de até 10 (dez) dias úteis, contados da ordem de serviço, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima de 05 dias.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. Das Obrigações das Partes

9.1. Da Contratada.

9.1.1. Fornecer os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

9.1.2. Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

9.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.



9.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

9.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

9.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços

9.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

9.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

9.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

10. Da Contratante

10.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

10.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

10.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

10.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

10.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.



10.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

10.11. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos equipamentos pelo fornecedor.

11. Do pagamento

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

11.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante,



entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

12. Das condições gerais

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cadastro nacional de pessoa jurídica (Receita Federal)
- b) Certificado de condição de microempreendedor individual (CCMEI), para MEI's.
- c) Certidão negativa de débitos municipais (portal Município sede);
- d) Certidão negativa de débitos estaduais (SEFAZ-GO)
- e) Certidão negativa de débitos federais (Receita Federal)
- f) Certidão de regularidade FGTS (site Caixa Econômica Federal);
- g) Certidão de débitos trabalhistas (portal do Tribunal Superior de Trabalho);
- h) Documento com foto do representante da empresa licitante e sócios;
- i) Comprovante de endereço atualizado dos últimos dois meses

12. Da fiscalização

12.1. Os serviços fornecidos deverão ser atestados pela Gestora da Frota, a senhora Juceli Aparecida da Costa, matrícula 48, no seguinte endereço Rua Carlos de Pina, 38, casa 02, Centro – Ouro Verde de Goiás, no horário das 08h às 11h20min horas e das 13h às 16h30min.

Ouro Verde de Goiás, 12 de agosto de 2024.

Lizania Nunes da Cunha Ramos
Secretaria Municipal de Educação
e Cultura
Dec. 008/2021

LIZANIA NUNES DA CUNHA RAMOS
Secretaria Municipal de Educação
Dec.008/2021